



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 034, de 04 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial, para inclusão no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, o montante estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa e ação descrita no Anexo I desta Lei.

Salienta-se que o recurso acima, é proveniente da anulação das dotações orçamentárias conforme descrito no art. 2º do referido projeto de Lei.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

A Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governador Lindenberg-ES, 04 de maio de 2023.

**LEONARDO BRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>0109/2023</u>
EM:	<u>05/05/2023</u>
<u>Leonardo Brandino</u>	
FUNÇÃO: FUNÇÃO(A)	





PROJETO DE LEI N.º 17 de 04 de maio de 2023.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA PREMIAÇÃO EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Inclusão no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, no montante estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa e ação descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
013017.2781200032.089 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
33903900000 – OST PESSOA JURÍDICA FICHA: 479 FONTE: 150000000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LEONADOR BRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Camila Sotteu Pina Perini
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ANEXO I			R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
0013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
017	DESPORTO E LAZER		
012	DESPORTO COMUNITÁRIO		
0003	INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE		
2089	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras	150000000000	12.000,00

